

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no quadro de avisos da

Câmara, em 10/11/09



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI Nº 651/2009

**Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio de cooperação técnica com os municípios de Aracruz, Ibraçu, Santa Teresa, Serra e Santa Leopoldina para as finalidades abaixo.**

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, após silêncio do Prefeito, nos termos do § 7º do art. 40 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio de cooperação técnica com os Municípios de Aracruz, Ibraçu, Santa Tereza, Serra e Santa Leopoldina com vistas a:

- a) Transportar os alunos que estiverem nas áreas de confrontação e influencia dos municípios conveniados desde que não atendidos por estes ou quando solicitados;
- b) Fazer a manutenção das estradas, pontes, bueiros, mata burros e barragens que estiverem na área de influência do Município quando solicitados ou;
- c) Executar os serviços nas áreas de calamidade, emergência ou área de risco, quando ocorrer e solicitados pelo município integrante do presente termo;
- d) Cessão de servidores efetivos nas áreas de educação e saúde;
- e) Emprestar, ceder ou arrendar equipamentos quando solicitada e comprovada à devida necessidade;
- f) Abastecimento de veículos dos municípios signatários do presente termo quando em serviço e que necessitar de combustível na execução de seus serviços;

Art. 2º - Os convênios deverão ser acompanhados de planos de trabalho.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotações próprias nos respectivos exercícios financeiros.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – Cep.: 29.185-000 Tel.:(27) 3267-1339/1428

Site: [www.camarafundao.es.gov.br](http://www.camarafundao.es.gov.br) / Email: [claydsonpr@camarafundao.es.gov.br](mailto:claydsonpr@camarafundao.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fundão, em 10 de novembro de 2009.

  
André Luiz Bangel Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão